



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 12 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1887

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Portaria Nº 033/2019** - Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências
- **Edital N.º 001/2019** - Dispõe sobre a Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre, na forma do § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.
- **Edital de Resultado da Seleção para Enquadramento de Professor para Jornada de Trabalho de 40 (Quarenta) Horas Semanais**
- **Resultado Final do Processo de Enquadramento de Professor por Ordem de Classificação**
- **Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 0067/2017 Empresa: Eldorado Empreendimentos e Serviços Eireli - ME**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



PORTARIA Nº 033/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, consoante com as Leis Municipais nº 585/2007 de 26 de fevereiro de 2007, 672/2009 de 24 de novembro de 2009 e 820/2013 de 16 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que será presidido pôr a Sr.^a **Ana Adélia Quintino dos Santos** – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica Pública e pôr a Vice-Presidente a Sr.^a **Marluce Alves Mendonça** – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB fica constituído por 11 (onze) Conselheiros representativos, com funções definidas a saber:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular – Ronivon Barbosa dos Santos

CPF – 494.226.345-04

b) Suplente – Eliada Santos Oliveira

CPF – 054.622.605-12

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Titular – Erika Maysa dos Santos

CPF – 993.779.345-91

b) Suplente – Adenilton Correia Santos

CPF – 009.707.465-98

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular – Ana Adélia Quintino dos Santos

CPF – 736.797.125-53

b) Suplente – Flávia Sampaio de Oliveira Santos

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



CPF – 004.102.485-09

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular – Cláudia Ribeiro dos Santos

CPF – 805.796.985-72

b) Suplente – Oades Ribeiro Silva Santos

CPF – 658.703.605-87

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

a) Titular – Kriswania Santos Alves

CPF – 005.087.915-45

b) Suplente – Rozeval de Souza Ribeiro

CPF – 507.751.119-53

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular – Marluce Alves Mendonça

CPF – 885.307.015-34

b) Suplente – Rosania Patricia Silva Batista Nascimento

CPF – 635.953.035-04

c) Titular – Ledinalva Bonfim Panta

CPF – 037.448.035-46

d) Suplente – Joelma Lima dos Santos

CPF – 043.781.835-79

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

a) Titular – Jozezito Fernandes Santos

CPF – 221.643.848-06

b) Suplente – Gildazio Francisco dos Santos

CPF – 352.338.185-15

c) Titular – Klevisson Souza da Silva

CPF – 862.664.335-75

d) Suplente – Adriele Santos de Jesus

CPF – 092.315.725-55

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



a) Titular – Joselita Souza Silva

CPF – 655.136.495-00

b) Suplente – Jairo de Jesus Souza

CPF – 254.664.388-63

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) Titular – Daniela Pereira Silva Gomes

CPF – 033.529.695-58

b) Suplente – Josiane Pereira da Silva

CPF – 037.390.435-55

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Parágrafo único – foram reconduzidos ao cargo de conselheiro por mais um mandato os conselheiros descritos no art. 2º desta portaria, sendo: alínea “a” do inciso I, alínea “b” do inciso I, alínea “a” do inciso II, alínea “b” do inciso IV, alínea “a” do inciso V, alínea “b” do inciso V e alínea “b” do inciso VIII.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB;

I – não será remunerado;

II – é considerado atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem Justa Causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em

que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho, e;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 5º - Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta Orçamentária Anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retido à conta do Fundo;

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB

Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal, e;

V – outras atribuições que Legislações específicas eventualmente estabeleçam.

Parágrafo único – O parecer que trata o inciso IV desse artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria dos membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º - Revoga-se a portaria nº 031/2019 de 07 de fevereiro do corrente ano. Ao mesmo tempo em que se publique, nova portaria com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 12 de fevereiro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACSFUNDEB
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: cacsfundebibirapitanga@gmail.com

Editalis



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a **Audiência Pública**, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre, na forma do § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 22 de fevereiro do corrente ano, na Plenária da Câmara de Vereadores de Ibirapitanga, situada na Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro, Ibirapitanga – BA, a **Audiência Pública** destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao **3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018**.

§ 1º. A audiência que trata o **caput** deste artigo será realizada no espaço da Câmara de Vereadores deste município, às 09h00min.

§ 2º. Ficam convidados todos os munícipes e as autoridades locais, para se fazerem presente à referida audiência, na forma do § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibirapitanga - BA, 12 de fevereiro de 2019.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal





EDITAL DE RESULTADO DA SELEÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Municipal nº 977/2017, de 29 de agosto de 2017 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e, considerando as diretrizes de melhorias da qualidade da Educação e valorização dos profissionais do Magistério, conforme determina os incisos IV e IX do artigo 2º da Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação e com fundamento no Edital de Seleção para Enquadramento de Professor para Jornada de Trabalho de 40 (Quarenta) Horas Semanais, publicado no Diário Oficial do Município de Ibirapitanga-BA, dia 22 de novembro de 2018, torna público o resultado da aludida seleção conforme demonstrativo anexo.

Ibirapitanga-BA, 07 de fevereiro de 2019.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária de Educação
Decreto: 015/2017

Atos Administrativos



RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome do servidor	Pontuação
	Ensino Fundamental Anos Finais - Itamarati	

Disciplina Matemática

01	Edelzia Regina da Rocha Van Der Veere	127
02	Rafaela Sampaio de Oliveira	121,1
03	Silvio Fabio Silva Chagas	70

Disciplina Inglês

01	Isabele dos Santos Oliveira	Inscrição não homologada
----	-----------------------------	---------------------------------

Ibirapitanga-Ba, 07 de Fevereiro de 2019.

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária de Educação
Decreto 015/2017



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0067/2017

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELDORADO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Inscrição no CNPJ/MF. 22.203.369/0001-34, com sede na Rua Dalila Paganelli, 25 – Centro- Cep: 45.600-275 - Município de Itabuna – Bahia, neste ato representada pela sra. **CATIARA SOARES RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 08.698.590-64 SSP/BA e CPF/MF 007.118.155-50, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0067/2017**, Oriundo do CARTA CONVITE n.º **0003/2017**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 01 de abril 2019, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2018.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2018.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal

ELDORADO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
– ME
CNPJ/MF. 22.203.369/0001-34,
Contratado

TESTEMUNHA

1 _____ 2 _____

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TT0EJSYL/75AUIOYE875/G

Esta edição encontra-se no site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL